



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFICIO N.º _____

LEI Nº 568

DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.972.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE - SÃO PAULO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA - PONTE SÔBRE O RIO DO ÓLEO NO BAIRRO ROSEIRA, NÊSTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, - PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO ATO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO, A SER CELEBRADO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS, PARA EFEITO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SÔBRE O RIO DO ÓLEO, NO BAIRRO ROSEIRA NÊSTE MUNICÍPIO, CUJO CUSTO É ESTIMADO EM CR\$ 319.912,74 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E DOZE CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O MUNICÍPIO CONCORRERÁ COM A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR PREVISTO NÊSTE ARTIGO, PARA CUSTO DAS OBRAS, FICANDO LIMITADA SUA EFETIVA CONTRIBUIÇÃO ATÉ O DISPENDIO MÁXIMO DE CR\$ 5.841,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM CRUZEIROS).

ARTIGO 2º) PARA COBERTURA DA DESPESA DECORRENTE DESTA LEI O MUNICÍPIO UTILIZARÁ, FAZENDO CONSTÁ-LA EXPRESSAMENTE NO CONVÊNIO A SER CELEBRADO, DA VERBA 4.1.1.0.49 DO ORÇAMENTO VIGENTE.

§ 1º) - NA HIPÓTESE DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS CONSIGNADOS PARA A VERBA A QUE SE REFERE ÊSTE ARTIGO, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR EM MONTANTE NECESSÁRIO À COBERTURA DAS PARCELAS NO CONVÊNIO, PARA O PRESENTE EXERCÍCIO.

§ 2º) - NO CASO DE EXECUÇÃO PLURIANUAL DA OBRA, AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNARÃO DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA INTEGRAL CONTRIBUIÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO.

§ 3º) - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EMITIR EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS, NOTAS PROMISSÓRIAS EM NÚMERO E VALOR CORRESPONDENTES AO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - QUE O CONVÊNIO VENHA A ESTABELECEER PARA EFEITO DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 3º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BOFETE, 18 DE DEZEMBRO DE 1.972.



JOÃO DE PONTES CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 1.972.


JOÃO SANTA MARACAJÁ
ESCRITURÁRIO-LANÇADOR.